

**Processo n.:** @REP 20/00533960

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital de Pregão Presencial n. 037/2020 (Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus)

**Responsáveis:** Admir Edi Dalla Cort e Alceu Luiz Casarim

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Galvão

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 247/2021

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar procedente a Representação formulada pela Sra. Camila Paula Bergamo, com fundamento no § 1º do art. 113 da Lei n. 8.666/93, comunicando supostas irregularidades no Pregão Presencial n. 037/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Galvão, visando ao registro de preços para futuras aquisições de pneus, para a manutenção da frota de veículos do Município.

2. Determinar à Prefeitura Municipal de Galvão que, nos futuros editais, adote procedimentos a seguir descritos, a fim de evitar a ocorrência das irregularidades identificadas no edital em exame:

2.1. Realize a avaliação acerca da natureza “competitiva” antes da publicação do edital exclusivamente às Microempresas – ME - e Empresas de Pequeno Porte – EPP -, a que alude o art. 49, II, da Lei Complementar n. 123/2006, em consonância com o Prejulgado n. 2205 deste Tribunal;

2.2. Faça a reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando os itens estiverem com valores previstos acima de R\$ 80.000,00, em cumprimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar n. 123/06.

3. Dar ciência desta Decisão à Representante, aos Responsáveis supranominados e ao Controle Interno do Município de Galvão.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

**Ata n.:** 12/2021

**Data da sessão n.:** 14/04/2021 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC